

Vencimento Base proporcional a (10.950 dias de 10.950 dias) que corresponde a 100% de R\$1.045,00	1.045,00
Adicional por Tempo de Serviço – 50%	522,50
Total de Proventos	1.567,50

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/02/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 619559

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA AP Nº 31 DE 06 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR INVALIDEZ - Processo nº 2020/754686.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/2012, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 16 a 18 e 36 da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 49/2005 c/c art. 98-A, caput e §1º, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 39/2002, introduzido pela Lei Complementar nº 125/2019; art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994, VALDENORA SANTOS DA SILVA, mat. nº 5177065/1, na função de Datilógrafo, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde de Pública – SESPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.515,25 (um mil, quinhentos e quinze reais e vinte e cinco centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base proporcional a (10.950 dias de 10.950 dias) que corresponde a 100% de R\$1.045,00	1.045,00
Adicional por Tempo de Serviço – 45%	470,25
Total de Proventos	1.515,25

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/02/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 623412

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA AP Nº 187 DE 20 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE - Processo nº 2011/441848

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigos 1º da Lei nº 10.887/2004, artigos 22, inciso II, 36, 36-A, 36-B e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e 110/2016 c/c art. 98-A, caput, §1º, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 39/2002, introduzido pela Lei Complementar nº 125/2019, JOSE GUARIM DE OLIVEIRA, mat. nº 6029094/1, na função de Vigia, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.100,00 (um mil e cem reais), conforme abaixo discriminado:

Proventos proporcionais a 79,9138% (10.209 dias de 12.775 dias) sobre o valor da média aritmética simples (R\$821,77)	609,75
Proventos mensais com aplicação dos índices do INPC (dezembro/2013 a janeiro/2021)	899,98
Diferença Complementar (Súmula Vinculante 15 e 16 STF e MP nº 1.021 de 31/12/2020)	200,02
Total de Proventos	1.100,00

II – Os efeitos financeiros desta Portaria contarão a partir de 01/02/2021, data da implantação do benefício na folha de pagamento de inativos, considerando que a servidora vinha recebendo normalmente pela folha de ativos da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração – SEPLAD;

III – A contagem do tempo de contribuição foi encerrada em 19/12/2013, data em que o servidor completou 70 anos de idade, conforme o art. 111 da Lei nº 5.810/1994.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 623164

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA AP Nº 163 DE 19 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE - Processo nº 2020/708202.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigos 1º da Lei nº 10.887/2004, artigos 22, inciso II, 36, 36-A, 36-B e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e 110/2016, VALDOVINA DOS

SANTOS PINHEIRO, mat. nº 6307566/1, na função de Servente, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.100,00 (um mil e cem reais), conforme abaixo discriminado:

Proventos proporcionais a 82,2283% (9.004 dias de 10.950 dias) sobre o valor da média aritmética simples (R\$ 664,77)	546,63
Proventos mensais com aplicação dos índices do INPC (outubro/2012 a janeiro/2021)	862,50
Diferença Complementar (Súmula Vinculante 15 e 16 STF e MP nº 1.021 de 31/12/2020)	237,50
Total de Proventos	1.100,00

II – Os efeitos financeiros desta Portaria contarão a partir de 01/02/2021, data da implantação do benefício na folha de pagamento de inativos, considerando que a servidora vinha recebendo normalmente pela folha de ativos da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração – SEPLAD;

III – A contagem do tempo de contribuição foi encerrada em 26/10/2012, data em que a servidora completou 70 anos de idade, conforme o art. 111 da Lei nº 5.810/1994.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 622133

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA AP Nº 27 DE 05 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2019/487952.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 37, § 2º da Lei nº 5.351/1986 c/c Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA; Nota Técnica de 14/03/2018 da SEDUC e art. 32, caput, da Lei nº 7.442/2010 c/c o art. 35, caput, da Lei nº 5.351/1986; art. 130, caput e § 1º, da Lei nº 5.810/1994 combinado com o art. 94, § 2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 33, inciso III, da Lei nº 5.351/1986 combinado com art. 31, inciso III, da Lei nº 7.442/2010; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, MARIA DE FÁTIMA SANTOS, mat. nº 379000/1, na função de Professor Classe II, Nível K, 40h, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$7.341,12 (sete mil, trezentos e quarenta e um reais e doze centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base – 40h	2.207,52
Aulas Suplementares – 30h	331,13
Adicional pelo Exercício de Função Gratificada-GD1 – 20%	42,46
Gratificação de Magistério – 1,11%	28,18
Gratificação pela Escolaridade – 80%	2.030,92
Gratificação de Titularidade – 10%	253,87
Adicional por Tempo de Serviço – 50%	2.447,04
Total de Proventos	7.341,12

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/02/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 625341

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA AP Nº 178 DE 20 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo nº 2018/497184.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; acordo firmado entre o Estado do Pará e o Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Pará nos autos da Ação Ordinária de Cobrança do Processo nº 00088290519998140301, que tramitou na 2ª Vara de Fazenda de Belém; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, JUALMIRO CERQUEIRA FERREIRA, mat. nº 390003/1, na função de Vigia. Ref. I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.872,64 (um mil, oitocentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.045,00
Vencimento Decisão Judicial SISPEMB – 12%	125,40
Adicional por Tempo de Serviço – 60%	702,24
Total de Proventos	1.872,64